

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização, controle e efetivação dos procedimentos de reconhecimento voluntário de paternidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 96/2013, desta Corregedoria Geral da Justiça e as disposições constantes no Procedimento Administrativo nº 0000214-22.2011.8.06.0026, em trâmite nesta Casa Censora;

CONSIDERANDO o apoio firmado com a Prefeitura Municipal da Comarca de Pacatuba-CE;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o "Mutirão do Projeto Pai Presente", no âmbito da Comarca de Pacatuba, sob a supervisão desta Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º- Determinar a remessa, de forma que preserve o sigilo, para cada uma das Varas da Comarca de Pacatuba, mídia digital contendo a relação de crianças/adolescentes sem paternidade reconhecida, com os respectivos endereços das mães/responsáveis, conforme lista encaminhada pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil daquela Comarca.

Art. 3º- Ao receber a mídia digital, cada Vara da Comarca de Pacatuba deverá expedir as Notificações às mães/responsáveis, para que compareçam no Fórum local entre os dias 30 de maio a 03 de junho do corrente ano, a fim de que, querendo, informem o nome/endereço do suposto pai.

Art. 4º- Recomendo aos juízes competentes que designem os meses de Junho/Julho para a realização das audiências de conciliação com os supostos pais.

Art. 5º- Após o prazo acima estabelecido, ficam os juízos obrigados a encaminhar a esta Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, o relatório final do mutirão, sem prejuízo do devido cadastramento das informações no Coletor Estatístico do Projeto Pai Presente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fortaleza, 28 de abril de 2016.

Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº. 19/2016

Instituir o Cronograma de Inspeções para o 4º ciclo do primeiro semestre do ano de 2016.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 59, VI e XIII do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto nos artigos 14, IV, V, VIII, X, 16, I, 71 a 75 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a importância do momento da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas, para orientações aos Juízes e servidores, bem como para coleta de sugestões ou reclamações visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os dados estatísticos contidos no Estudo Técnico nº 03/2015 realizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE, o qual contemplou o diagnóstico do congestionamento das unidades judiciárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o seguinte cronograma para realização da atividade inspeccional relativa ao 4ª ciclo, pelos juízes corregedores com a supervisão do Corregedor Geral da Justiça, nas seguintes unidades judiciárias:

| CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES – 4º CICLO/2016 | |
|--|--|
| MAIO | |
| - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL | |
| - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL | |
| - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL | |
| - VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL | |
| - 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL | |
| - 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL | |
| - 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL | |
| - JECC DA COMARCA DE SOBRAL | |
| - VARA ÚNICA DE MORRINHOS | |
| - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | |
| - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO | |
| - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZ | |

- VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA

CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES – 4º CICLO/2016

JUNHO

- 1ª VARA DA COMARCA DE ITAIPUOCA

- 2ª VARA DA COMARCA DE ITAIPUOCA

- 3ª VARA DA COMARCA DE ITAIPUOCA

- JECC DA COMARCA DE ITAIPUOCA

- 1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ

- 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ

- 3ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ

- JECC DA COMARCA DE TAUÁ

- COMARCA VINCULADA DE ARNEIROZ (VINCULADA À COMARCA DE TAUÁ)

- 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM

- 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM

- 1ª VARA DA COMARCA DO EUSÉBIO

- 2ª VARA DA COMARCA DO EUSÉBIO

- 3ª VARA DA COMARCA DO EUSÉBIO

- VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE

- VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITATIRA

- VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE

- VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA

- VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA

- VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

- COMARCA VINCULADA DE ALTANEIRA (VINCULADA À COMARCA DE SANTANA DO CARIRI)

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 28 de abril de 2016.

DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA nº 01/2016

A Doutora Alda Maria Holanda Leite, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais

Considerando o teor da Resolução nº 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, mas especificamente a inspeção da Vara pelo magistrado de 1º grau por período não superior a um ano;

Considerando a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial prestado na Secretaria desta unidade;

Considerando o teor do Provimento nº 12/2015 da Corregedoria Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º – INSPEÇÃO JUDICIAL em todos os processos existentes na unidade judiciária, no período de **14 a 15 de junho do corrente ano**, adotando, durante a referida correição, dentre outras, as seguintes providências:

1 - Analisar todas as petições e demais documentos pendentes, inclusive, os que se encontram conclusos, com exceção dos autos arquivados.

2 - Identificar autos com vista ao Ministério Público por tempo excessivo

3 - Impulsionar todos os autos aguardando cumprimento de determinação judicial e aguardando andamento há mais de 100 (cem) dias.

4 – Efetivar a remessa de autos de processos ou cartas precatórias para seus devidos destinos, nos feitos onde já haja esta determinação.